

RESOLV E:

Nomear o servidor efetivo BERNARDO ANTONIO RODRIGUES MAUES, Perito Criminal, matrícula nº 57226320/ 1, para o cargo comissionado de Gerente de Regional de Altamira – GEP. DAS. 011.4, a contar de 28.02.2020. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 18 de Fevereiro de 2020.

CELSO DA SILVA MASCARENHAS
Diretor-Geral

Protocolo: 526297

PORTARIA Nº 076 DE 30 DE JANEIRO DE 2020 – GAB/DGCPRC
O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais e conferidos pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33.771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94, Lei nº 6.282 de 19.01.00. CONSIDERANDO, o Processo 2020/87237.

RESOLV E:

Nomear o servidor efetivo HERCULANO DE FIGUEIREDO MARCAL, Perito Criminal, matrícula nº 57225362/ 1, para o cargo comissionado de Gerente de Regional de Criminalística de Altamira – GEP. DAS. 011.3, a contar de 28.02.2020.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 18 de Fevereiro de 2020.

CELSO DA SILVA MASCARENHAS
Diretor-Geral

Protocolo: 526300

PORTARIA Nº 073 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020 – GAB/DGCPRC

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais e conferidos pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33.771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94, Lei nº 6.282 de 19.01.00 e o Processo 2019/621094.

RESOLV E:

Nomear o servidor efetivo FRANCISCO JOSE SOUZA SANTOS, Perito Criminal, matrícula nº 5832500/ 1, para o cargo comissionado de Coordenador das Unidades Regionais - GEP-DAS-011.4, a contar de 01.03.2020.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 18 de Fevereiro de 2020.

CELSO DA SILVA MASCARENHAS
Diretor-Geral

Protocolo: 526293

PORTARIA Nº 074 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020 – GAB/DGCPRC

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais e conferidos pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33.771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94, Lei nº 6.282 de 19.01.00 e o Processo 2020/87237.

RESOLV E:

Nomear a servidora efetiva CARLA CRISTINA FERREIRA CARDOSO CARVALHO, Perito Criminal, matrícula nº 5839637/ 1, para o cargo comissionado de Gerente de Instrumental - GEP-DAS-011.3, a contar de 01.03.2020.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 18 de Fevereiro de 2020.

CELSO DA SILVA MASCARENHAS
Diretor-Geral

Protocolo: 526294

CONTRATO

CONTRATO: 003/2020

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na "AQUISIÇÃO DE SACO PARA INTEGRIDADE DE EVIDÊNCIAS", para atender as necessidades deste Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves" e suas Unidades Regionais. DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

VALOR: R\$ 163.926,90 (Cento e sessenta e três mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 27/02/2020 a 26/02/2021.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 011/2019, ARP nº 008/2019.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 858268; FONTE:0101; NATUREZA DE DESPESA: 339030; PI: 1050008268C; AÇÃO: 232423.

CONTRATADO: A empresa EQUIPALAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.094.525/0001-48, com sede estabelecida à Avenida Monsenhor Felix, nº 1075, Lote 11, s/n, Bairro Irará, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.235-113.

ORDENADOR DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 527567

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO PARÁ**

PORTARIA

PORTARIA Nº 575/2020-DG/CGP, DE 20/02/2020.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, CONSIDERANDO a solicitação da Gerência da CIRETRAN "A" de Altamira, datada de 04/02/2020, e protocolada sob o nº 2020/90399,

RESOLV E:

CONCEDER ao servidor Alexsandro Carneiro, Auxiliar de Trânsito, matrícula 57194034/1, lotado na CIRETRAN "A" de Altamira, Gratificação por Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, com base em 40% do vencimento do cargo efetivo, em substituição à servidora Neila Maria Cambui de Almeida, e deverá cumprir o expediente diário de 08:00 às 17:00h, enquanto perdurar a necessidade de serviço.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 02/03/2020.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

PORTARIA Nº 574/2020-DG/CGP, DE 20/02/2020.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, CONSIDERANDO a solicitação da Gerência da CIRETRAN "A" de Altamira, datada de 04/02/2020, e protocolada sob o nº 2020/90399,

RESOLV E:

EXCLUIR a Gratificação por Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, com base em 40% do vencimento do cargo efetivo, concedida através da Portaria 4071/2019-DG/CGP, à servidora Neila Maria Cambui de Almeida, Auxiliar Administrativo, matrícula 3268144/1, lotada na CIRETRAN "A" de Altamira deste Departamento.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 02/03/2020.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

Protocolo: 527600

PORTARIA Nº 561/2020-DG/CGP, DE 20/02/2020

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, CONSIDERANDO a solicitação do Memorando nº 53/2020-DHCRV/CHC, de 11/02/2020, e demais despachos no Processo nº 2020/132183,

RESOLV E:

REMOVER a servidora Josenilce da Silva Pantoja Santos, Agente Administrativo, matrícula 1040/1, da Gerência de Credenciamento de CFC para a Coordenadoria de Habilitação de Condutores deste Departamento.

Os efeitos desta Portaria retroagirão a 13/02/2020.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

PORTARIA Nº 560/2020-DG/CGP, DE 20/02/2020

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, CONSIDERANDO a solicitação da servidora constante do Requerimento datado de 02/12/2019, e demais despachos no Processo nº 2019/607243,

RESOLV E:

REMOVER, a pedido, a servidora Ana Fernanda Leão Pereira, Auxiliar de Trânsito, matrícula 57175739/1, da Procuradoria Jurídica para a Coordenadoria de Habilitação de Condutores deste Departamento.

Os efeitos desta Portaria retroagirão a 06/02/2020.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

PORTARIA Nº 559/2020-DG/CGP, DE 20/02/2020

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, CONSIDERANDO a solicitação da servidora constante do Requerimento datado de 07/02/2020, e demais despachos no Processo nº 2020/92138,

RESOLV E:

REMOVER, a pedido, a servidora Ercila Nazaré Coelho Negreiros da Silva, Assistente de Trânsito, matrícula 57194029/1, da Coordenadoria de Registro de Veículos/Posto Estação Cidadania SACI-GUAMÁ para a Gerência do Sistema RENAINF deste Departamento.

Os efeitos desta Portaria retroagirão a 19/02/2020.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

PORTARIA Nº 564/2020-DG/CGP, DE 20/02/2020

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – detran/pa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, CONSIDERANDO a solicitação constante do Memº 004/2020-GAMM-DETRAN, datado de 19/02/2020, protocolado sob o nº 2020/141212,

RESOLV E:

DESIGNAR o servidor Ozinaldo do Nascimento Azulay, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 3266249/1, para responder pela Gerência de Armazenamento e Movimentação de Material deste Departamento, no período de 02 a 31/03/2020, durante as férias do titular.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 02/03/2020.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
“AQUISIÇÃO DE SACOS PARA INTEGRIDADE
DE EVIDÊNCIAS”, PARA O ATENDIMENTO
DAS NECESSIDADES DESTES CENTRO DE
PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
E A EMPRESA EQUIPALAB COMÉRCIO
ATACADISTA DE PRODUTOS DE
LABORATÓRIO LTDA.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o **CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**, com sede nesta cidade, à Avenida Mangueirão, s/nº, Mangueirão, CEP 66.640-411, nesta cidade de Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº SSP/PA e do CPF/MF nº e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **EQUIPALAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA**, com sede estabelecida à Avenida Monsenhor Felix, nº 1075, Lote 11, s/n, Bairro Irajá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.235-113, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.094.525/0001-48, neste ato representada pelo Sr. Cleber Pereira, titular do registro de identidade nº 08728775-1 IFP/RJ e do CPF nº 013.698.377-47, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2019, ARP nº 008/2019, e processo administrativo nº 2019/608736, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente pregão consiste na aquisição de sacos para integridade de evidências para atender as necessidades deste Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves” e suas Unidades Regionais.

Celso da Silva Mascarenhas
Diretor Geral
CPC Renato Chaves



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



1.2. Discriminação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	SACO PARA INTEGRIDADE DE EVIDÊNCIAS, medindo aproximadamente 23 cm x 30,5 cm (9" x 12"), embalagem com 100 unid. Características: ser impermeável, transparente, destacável, inalterável, possuir lacre inviolável, preenchível, resistente a desgastes e perfurações. Referência: IEB9120	UND	180	R\$ 679,03	R\$ 122.225,40
03	SACO PARA INTEGRIDADE DE EVIDÊNCIAS, medindo aproximadamente 14 cm x 39,4 cm (5 1/2" x 15 1/2"), embalagem com 100 unid. Características: ser impermeável, transparente, destacável, inalterável, possuir lacre inviolável, preenchível, resistente a desgastes e perfurações. Referência: IEB1550	UND	30	R\$1.390,05	R\$ 41.701,50

1.3. O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2019 – CPC – RC e na ARP nº 008/2019, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 163.926,90 (Cento e Sessenta e três mil novecentos e vinte e seis reais e noventa centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

Celso da Silva Mascarenhas
Diretor Geral
CPC Renato Chaves



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PTRES: 858268; FONTE:0101; NATUREZA DE DESPESA: 339030; PI:
1050008268C; AÇÃO: 232423.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO, REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e da apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidades relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02, além da certidão de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos. O pagamento se dará através de ordem bancária, nos termos do **Decreto Estadual nº. 877/2008** (obrigação de abertura de conta-corrente no Banco do Estado do Pará), mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do CPC Renato Chaves.

5.1.1. No caso de empresa que opte por pagamento através de OB e OBP, esta se compromete a encaminhar junto a nota fiscal, a Ordem Bancária ou a Ordem Bancária de Pagamento.

5.1.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo terceiro: No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Celso da Silva Mascarenhas
Diretor Geral
CPC Renato Chaves



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



VP = valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo quarto: Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

6.2. Atender às solicitações de esclarecimentos feitas pela CONTRATADA, por ocasião da execução do contrato;

6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

6.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

6.5. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato;

6.6. Comunicar à CONTRATADA fatos que necessitam sua imediata intervenção;

6.7. Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer evento que constitua má execução do contrato;


Celso da Silva Mascarenhas
Diretor Geral
CPC Renato Chaves



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.
- b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

10.3. As multas previstas no subitem 10.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

10.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

10.5. Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.


Celso de Siqueira Mascarenhas
Diretor Geral
CPQ Renato Chaves



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém, 27 de fevereiro de 2020.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
Celso da Silva Mascarenhas - Diretor Geral
CONTRATANTE

Equipalab Comercio Atacadista
de Produtos de Laboratório Ltda
CNPJ 14094525000148
Insc. Estadual: 79451070

EQUIPALAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA
Cleber Pereira
CONTRATADA

Testemunhas:

1 – Nome: Agribrih e A. Melo
CPF: 530.098.492-68

2 – Nome: Salvadora C. Fato
CPF: 75403230292